

LEI Nº 653, de 26 de junho de 1963

Autoriza construir ponte e dá denominação à mesma.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o Rio São João, no ponto em que este cruza a rua Cel. João de Cerqueira Lima.

Art. 2º Para fazer face às despesas dessa construção, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir neste exercício um crédito especial de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para início da obra que será executada por etapas.

Art. 3º Nos exercícios subsequentes a este, constará do Orçamento da Prefeitura, verba orçamentária destinada ao prosseguimento da construção.

Art. 4º A ponte a ser construída denominar-se-á “Cel. Francisco Marinho de Faria”.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário